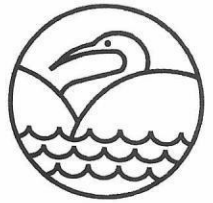




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 133/2024.

Ilha Comprida, 21 de novembro de 2024.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

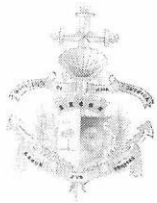
Os recurso provenientes para atendimento do presente projeto de lei serão coberto com o valor estimado de excesso de arrecadação dos Royalties destinados a Educação (75%) - contas públicas de todas as Unidades Escolares que estão em atraso. Material de consumo para produtos de limpeza, água, e material pedagógico para finalizar o ano letivo e Saúde (25%) - Prevenção, Promoção e Tratamento de Agravos - Ficha de Pessoa Jurídica,

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

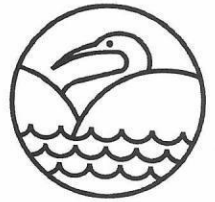
Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
22/11/2024
Hora: 11:45

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 133/2024

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02		PODER EXECUTIVO			
02.29		DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99		DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
	10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS			
	3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	300.140	78.500,00
02.30		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.30.99		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0045.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	206.001	85.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J.	1	206.001	150.000,00
					0

TOTAL

R\$ 314.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima ocorrerá com o valor estimado de excesso de arrecadação dos Royalties destinados a Educação (75%) e Saúde (25%).

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal